



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 024/2014

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 007/2014, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REFORMA DO MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA IIN 3650 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MECÂNICA UNIDISEL LTDA.-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia RST 470, KM 217,950, Bairro Santa Rita, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.597.777/0001-99, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto e reforma do micro ônibus Volare, placa IIN 3650, do Município de Santa Tereza, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	BUCHA MOLA TRASEIRA 6007014042005	26,00	156,00
02	02	AMORTECEDORES TRASEIROS AC36057	106,40	212,80
03	02	BUCHAS ESTABILIZADOR CENTRAL 6007014707007	16,00	32,00
04	02	BUCHAS ESTABILIZADOR PONTAS 6006014058003	7,00	14,00
05	02	BUCHAS BIELETA ESTABILIZADOR 6007014008006	6,00	12,00
06	03	CRUZETAS CARDAN 1004	68,40	205,20
07	01	ROLAMENTO CARDAN 6006009010001	42,00	42,00
08	01	JOGO LONAS TRASEIRAS PD102	78,70	78,70
09	01	ENGRAXAMENTO DE 2 CUBOS	40,00	40,00
10	02	ARANHA TRAVA CUBO 6003009031004	10,00	20,00
11	01	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VA041S/VA017PX	425,00	425,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12	01	SENSOR DA RÉ	145,90	145,90
13	01	GARFO DA 1ª RÉ 3343562	435,55	435,55
14	02	SINCRONIZADOS 1ª/2ª MARCHA 3316726/3316728	205,365	410,73
15	01	JOGO ANEL TRAVA 1ª MARCHA 3312576	25,60	25,60
16	01	JOGO JUNTAS 71300	25,00	25,00
17	01	RETENTOR TRASEIRO 308385	41,00	41,00
18	01	RETENTOR DIANTEIRO 3315335	26,90	26,90
19	04	LITROS DE ÓLEO 80	18,00	72,00
20	01	KIT MATERIAL DE LIMPEZA PARA CAIXA DE MARCHAS	25,00	25,00
21	04	KIT MOTOR 940780190168	241,68	966,72
22	01	JOGO BRONZINA DE MANCAL 940784300077	167,20	167,20
23	01	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 940784300227	109,44	109,44
24	01	JOGO DE JUNTAS 940780130036	577,60	577,60
25	04	VALVULAS ESC 940784600024	24,32	97,28
26	08	VALVULAS ADM 940784600044	16,72	133,76
27	12	TUCHOS DE VÁLVULAS 940703300254	16,72	200,64
28	01	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO 940703400037	28,88	28,88
29	04	BUCHAS DE BIELA 940704310014	20,7925	83,17
30	01	BOMBA D'ÁGUA 940787310056	320,72	320,72
31	01	BOMBA DO ÓLEO 940787300056	472,72	472,72
32	01	VALVULA TERMOSTÁTICA COMPLETA 940707570064	170,24	170,24
33	01	TENSOR DA CORREIA COM SUPORTE 940703410074	266,00	266,00
34	01	FLEXÍVEL RETORNO DOS BICOS 940709060185	128,04	128,04
35	01	KIT DE EMBREAGEM 630304600	1.083,76	1.083,76
36	01	CORREIA ALTERNADOR 6PK1640	67,00	67,00
37	01	CORREIA DA POLIAS 10X0905	65,48	65,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

38	01	KIT MATERIAL DE LIMPEZA, COLA	250,00	250,00
250,	01	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR	2.350,00	2.350,00
40	04	BICOS DS145P631	336,8325	1.347,33
41	04	ARRUELA DE BICOS	5,00	20,00
42	01	CALÇOS DE AJUSTE DOS BICOS	20,00	20,00
43	01	JUNTA FLANGE 3 FUROS 13434	5,23	5,23
44	01	ANAL FLANGE	8,00	8,00
45	01	VÁLVULA SOLENÓIDE 0330001025	108,01	108,01
46	01	KIT PARAFUSOS DA BOMBA	20,00	20,00
47	01	CORPO DISTRIBUIDOR 1468334870	799,40	799,40
48	01	CAME 1466110657	528,68	528,68
49	01	EIXO 1486100405	489,50	489,50
50	01	ARRASTADOR 2460140021	325,00	325,00
51	01	BUJÃO 2463452001	45,60	45,60
52	01	VÁLVULA OUT 1463456303	28,31	28,31
53	01	BOMBA DE PALHETAS 1467030308	95,80	95,80
54	01	JOGO DE ROLETES 2463100002	95,80	95,80
55	01	MEMBRANA LDA 1460503304	22,80	22,80
56	01	KIT JUNTAS 1467010316	66,50	66,50
57	02	RETENTORES F01M100984	18,83	37,66
58	01	KIT MATERIAL DE LIMPEZA COM ULTRASOM E TESTE	35,00	35,00
59	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	4.000,00	4.000,00
			VALOR TOTAL R\$	18.082,65

TOTAL PEÇAS: R\$ 14.082,65 (quatorze mil oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

TOTAL MÃO DE OBRA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA: 18.082,65 (dezoito mil oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.082,65** (dezoito mil oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue livre de todas as despesas diretas e indiretas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

123610011.2.077 – Aquisição Manutenção de frota de veículos

(0231) 3339039 – Manutenção e conservação de veículos

0702 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

123610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota Veículos

(0229) 3339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 10 de março de 2014.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA UNIDISEL LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____
